2013, foi aprovada a renovação da comissão de serviço em que se encontra nomeada a Diretora dos Serviços de Documentação e Bibliotecas, Dra. Maria Margarida Melo de Carvalho, trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal da UTAD, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se no exercício do cargo desempenhado, que evidência a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado, de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, de acordo com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004.

26 de julho de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207156467

Despacho n.º 10455/2013

Conforme o regime jurídico fixado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior;

No seguimento da proposta da Direção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e a aprovação dos Conselhos Pedagógico e Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, assim como do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reuniões realizadas a 12 de junho, a 12 de junho e a 26 de junho de 2013, respetivamente, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, referente à alteração do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Engenharia Civil, em funcionamento nos termos do Despacho (extrato) n.º 2351/2009, de 16 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6976/2010, de 20 de abril;

Na sequência da comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, efetuada em 26 de julho de 2013, conforme o disposto no Artigo 77.º Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento e da estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Civil.

26 de julho de 2013. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do curso 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Engenharia Civil

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Engenharia Civil, adiante simplesmente designado por "Curso", lecionado pela Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n. 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

Em termos genéricos, pretende-se com esta formação que os titulares do Curso adquiram conhecimentos e competências para:

a) Aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas de engenharia civil em situações novas e não familiares, em contextos alargados (cientifico, técnico, económico, social e ambiental) e multidisciplinares;

b) Integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos;

c) Comunicar, de forma sucinta e racional, os conhecimentos, os raciocínios e os resultados do seu trabalho e audiências especializadas ou generalistas;

d) Desenvolver uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado e autónomo.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto -lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Engenharia Civil.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n. 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com caráter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Quadros 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso, o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Engenharia Civil

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: 2.º Ciclo de Estudos em Engenharia Civil
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia Civil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: n/a.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	5	
Ciências de Engenharia Civil	CEC	98	12
Ciências Matemáticas	CM	5	
Total		108	12

10 — Observações:
11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências e Tecnologia

2.º Ciclo de Estudos em Engenharia Civil

Mestrado

Ciências de Engenharia Civil

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Estruturas	CE	S	135	T:30; TP:30	5	
Conforto Ambiental em Edifícios	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Hidráulica Urbana	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Investigação Operacional	CM	S	135	T:15; TP:30	5	
Planeamento Urbano	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Projeto e Gestão Rodoviária	CEC	S	135	T:22.5; TP:22.5	5	

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.
(1) Unidades curriculares (UC).
(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
(6) Indica os créditos referentes a cada UC.
(7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Betão-Armado e Pré-Esforçado	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Conservação e Reabilitação de Edifícios	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Construções Metálicas	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Instalações em Edifícios	CEC	S	135	TP:45	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Investigação	CEC	S	135	PL:30; S:30	5	
Projeto Geotécnico	CEC	S	135	T:30; TP:15; PL:15	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia da Construção	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Opção I	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Opção II	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Dissertação (anual)	CEC	A	1134	S:75; OT:105	42	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Projeto e de Obra	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Opção III	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Opção IV	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	

Quadro de opções

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eficiência Energética de Edifícios	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Construções Especiais em Madeira	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Fundações e Estruturas de Suporte	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Geotecnia Ambiental	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Gestão Urbanística	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Higiene e Segurança na Construção	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Impacte Ambiental	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Manutenção e Reabilitação de Edifícios	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Práticas de Sustentabilidade Hidráulica	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Qualidade e Sustentabilidade na Construção	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Segurança e Pavimentação Rodoviária	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
SIG e Ordenamento Urbano	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Tecnologias de Sistemas Construtivos	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	
Dinâmica e Engenharia Sísmica	CEC	S	81	T:30; TP:30	3	

207155235

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 10456/2013

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), é alterado o Despacho n.º 6461/2010, de 12/04 referente ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de julho de 2013.

26 de julho de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Engenharia Civil
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências de Base	CB	41
Ciências de Engenharia	CE	122
Ciências Complementares	CC	17
Total		180